



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021
_ PRIMEIRA ERRATA _

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS para eventual locação de máquinas e caminhões para prestação de serviços de natureza diversas, tais como: escavação, carga e transporte de materiais, limpezas em geral, serviços de apoio em obras e demais serviços que se fizerem necessários para utilização, suprindo as demandas advindas do Município de Tubarão.

Considerando que, após pedido de esclarecimento referente a divergência encontrada no edital quanto a formulação dos preços na etapa de lances citada no subitem “8.14”, constata-se a exigência de **erro material de digitação**.

Considerando a necessidade de alguns ajustes para melhor execução dos serviços, decide-se incluir os subitens “8.30.1” (edital) e “3.3.4” (Anexo I). Portanto, faz-se necessário alteração, conforme segue:

Onde se lê:

“8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.”

Leia-se:

*“8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário **por item**, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.”*

Inclui-se o subitem “8.30.1” no edital:

[...]

8.30 Será Intimada empresa declarada HABILITADA e VENCEDORA, do certame, para que no prazo de 48 horas apresente comprovação de propriedade do equipamento, seja por **Nota Fiscal ou CRLV**.

*8.30.1 Em caso de dúvidas quanto a nota fiscal para comprovação de propriedade apresentado pelo participante, será realizadas diligências, contra o emitente do documento fiscal apresentado e pertinente ao equipamento, para fim de comprovação de regularidade e legalidade do equipamento, e ainda se necessário, consulta e diligências junto a **SEF/SC** (Secretaria de Estado da Fazenda).*

[...]



Inclui-se o subitem “3.3.4” no Anexo I:

[...]

3.3.4 Em caso de dúvidas quanto a nota fiscal para comprovação de propriedade apresentado pelo participante, será realizada diligências, contra o emitente do documento fiscal apresentado e pertinente ao equipamento, para fim de comprovação de regularidade e legalidade do equipamento, e ainda se necessário, consulta e diligências junto a SEF/SC (Secretaria de Estado da Fazenda).

[...]

O prazo não será reaberto por não interferir no valor da proposta. Permanecendo a data para a sessão de abertura do presente processo licitatório, qual seja, 09/03/2021 às 16:00 horas. A entrega dos envelopes será até as 15:30 do mesmo dia.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 02 de março de 2021.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito